TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO QUADRO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 40
DATA: 26/02/2019

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo PAD n.º 21.843/2018

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, E A EMPRESA **CINZEL ENGENHARIA LTDA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
BOLETIM ADMINISTRATIVO N.º 40
DE 26/02/2019 ÀS FLS. 96
26/02/2019

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.026.531/0001-30, representado neste ato por seu Presidente Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, e a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.059.768/0001-42, estabelecida na Rua São Miguel, nº 1.080, Afogados, CEP 50850-000, Telefone: (81) 2102-1133, Fax: (81) 2102-1123 e 2102-1121, em Recife/PE, sendo seus representantes: ARTUR DA SILVA VALENTE, Diretor Superintendente, Engenheiro Civil, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 912.938 SSP/PE, e CPF n.º 079.901.624-15, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 302, Apto. 1301 – Ilha do Retiro, CEP: 50.450-400, em Recife/PE; e CARLOS MANUEL TAVARES D'OLIVEIRA, Diretor Comercial, Economista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 598.072 SSP/PE, e do CPF n.º 000.706.104-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 203 – Apto. 1303 – Imperial Suíte, Boa Viagem, CEP: 51020-350, em Recife/PE, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA SEGUNDA PARCELA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRE/CE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se este termo aditivo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula décima terceira do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo PAD n.º 21.843/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este termo visa reajustar em **3,91%** o saldo do valor do contrato, a partir de 15 de setembro de 2018, adotando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-DI, valor acumulado no período de setembro/2017 a setembro/2018, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato, conforme Anexo I.

2.2. O percentual do reajuste previsto na cláusula 2.1 somente será aplicado após o valor executado do contrato ultrapassar R$ 16.634.621,77 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da via do termo assinada, garantia complementar, a fim de manter a garantia prestada em total correspondente ao percentual de 5% do valor atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estar justo e fundamentado, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 21 de FEVEREIRO de 2019

**Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO**
**Presidente do TRE/CE**
CONTRATANTE

**ARTUR DA SILVA VALENTE**
**Diretor Superintendente da CINZEL ENGENHARIA LTDA**
CONTRATADA

**CARLOS MANUEL TAVARES D'OLIVEIRA**
**Diretor Comercial da CINZEL ENGENHARIA LTDA**
CONTRATADA

## ANEXO I

| Resumo do Reajuste | Período: 15/09/2017 a 15/09/2018 |
|---|---|
| Base de cálculo para o reajuste – Saldo Contratual | R$ 37.211.588,15 |
| Percentual de reajuste (INCC-DI acumulado de set/17 a set/18) | 3,9153% |
| Valor do reajuste no período | R$ 1.456.936,40 |
| Valor atualizado do contrato após o reajuste, apostilas e aditivos | R$ 57.203.154,83 |
| Garantia a endossar | R$ 72.846,82 |